Resolução nº : 5859/2005
Protocolo nº : 518716/03
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : GABRIEL GUY LÉGER
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 42/44) do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

**R E S O L V E :**

I – Determinar a baixa do processado, em virtude do cumprimento da Resolução nº 4452/04-TC.

II – Após, devolver à origem para arquivamento.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**
Presidente

CÓPIA